



Instrução de Serviço PROEN nº 001/2017, de 10 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre os procedimentos para o desenvolvimento das atividades didáticas e da produção de material didático nos cursos técnicos ofertados na modalidade a distância no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 1.092, de 19 de maio de 2016, publicada no DOU de 23 de maio de 2016, em consonância com o Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância (CREAD);

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar os procedimentos para o desenvolvimento das atividades didáticas e da produção de material didático nos cursos técnicos ofertados na modalidade a distância no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Para o desenvolvimento das aulas a distância será utilizada a plataforma Moodle como Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), permitindo a integração dos conteúdos disponibilizados, a interatividade, a formação de grupos de estudo, a produção colaborativa e a comunicação entre os atores envolvidos.

Art. 3º O AVEA deverá ser constituído por tópicos que comporão a unidade curricular, conforme descrito a seguir:

- I. Tópico inicial:
 - a) Mensagem de boas-vindas: uma breve apresentação da unidade curricular, explicando os objetivos da unidade curricular;
 - b) Cronograma da unidade curricular: previsão de datas e notas de todas as atividades previstas;
 - c) Plano de ensino: documento que detalha a ementa e os recursos didáticos que serão utilizados pelo docente;
 - d) Mensagem inicial no fórum de notícias: notícia atual pertinente a unidade curricular;
 - e) Vídeo de apresentação do professor: breve apresentação do professor e da unidade curricular;
 - f) Dias e horários para os plantões semanais de dúvidas (*chat*), no formato: dia/mês/ano - dia da semana, 00h00min;



g) Tutorial para utilização do AVEA;

II. Tópicos semanais:

- a) Uma imagem que ilustre o conteúdo que será trabalhado na semana letiva, com referência da fonte;
- b) O título do assunto a ser abordado, com as datas de início e fim da semana de estudos;
- c) Orientações específicas de estudo do conteúdo, bem como as atividades para a semana;
- d) Títulos e subtítulos dos rótulos.

§ 1º Entende-se por semana letiva, o período previsto no calendário acadêmico.

§ 2º Em caso de não realização do plantão de dúvidas, no *chat*, em data e horário previstos, o docente deverá remarcar, preferencialmente na semana corrente, de forma que, ao final da unidade curricular, se tenha o mesmo número de semanas e plantões de dúvidas - *chat*.

Art. 4º Para o desenvolvimento das atividades didáticas nos cursos ofertados na modalidade a distância o docente deverá:

- I. desenvolver os conteúdos de acordo com ementa do Projeto Pedagógico de Curso – PPC, utilizando mídias digitais para a modalidade a distância;
- II. utilizar o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) para o desenvolvimento da unidade curricular;
- III. orientar o trabalho de tutoria a distância e presencial por meio da postagem de materiais orientativos, mensagens eletrônicas síncronas e assíncronas e reuniões presenciais;
- IV. disponibilizar material complementar para apoiar o estudo dos tutores, quando necessário;
- V. realizar reuniões *online* ou presenciais com o(s) tutor(es) que necessitar(em) de orientações;
- VI. participar das capacitações, presenciais e a distância, promovidas pela instituição;
- VII. cumprir, conforme cronograma da unidade curricular e calendário acadêmico, os prazos para o planejamento e postagem de conteúdos no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA);
- VIII. desenvolver metodologias de ensino adequadas a modalidade a distância;
- IX. realizar, em conjunto com os tutores, a avaliação contínua da aprendizagem dos estudantes de modo a promover a permanência e êxito;
- X. acompanhar e orientar os estudantes utilizando as interfaces do AVEA (fóruns, plantões de dúvidas- chat, mensagens individuais ou coletivas, dentre outros);
- XI. interagir com estudantes no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), e responder as mensagens enviadas no prazo máximo de 24 horas, bem como interagir nos momentos presenciais agendados pela Coordenação do Curso;
- XII. manter contato permanente com tutores no desenvolvimento da unidade curricular, por meio de:



- a) orientações no roteiro do encontro presencial;
 - b) envio de e-mails;
 - c) plantões tira dúvidas (chat);
 - d) fóruns de discussão;
 - e) contatos telefônicos.
- I. manter atualizados os registros de frequência, conteúdos ministrados e notas no Sistema Acadêmico do IFMS, observado o calendário acadêmico.

Art. 5º Os docentes deverão desenvolver as seguintes atividades didáticas nos cursos técnicos ofertados na modalidade a distância:

- II. Atividade online (AO), utilizando o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) do IFMS;
- III. Atividade Presencial (AP) ou Atividade Presencial de Dependência (APD);
- IV. Atividade de Recuperação (AR);
- V. Prova (P);
- VI. Prova de Recuperação (PRec);
- VII. Prova de Segunda Chamada (PSeg).

Parágrafo único. As notas das Atividades Didáticas atenderão ao previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de cada curso.

Art. 6º São de responsabilidade do docente realizar as seguintes etapas no desenvolvimento da unidade curricular:

- I. Antes do início da unidade curricular:
- a) enviar o Cronograma da unidade curricular e o Plano de Ensino às Coordenações de Curso e Pedagógica, de acordo com os prazos estabelecidos.
 - b) definir, em conjunto com a Coordenação, horário semanal do plantão online (chat), em dia letivo e diferente do encontro presencial.
 - c) planejar atividades práticas e visitas técnicas com as Coordenações de Curso e de Tutoria.
 - d) postar e organizar o tópico inicial, da primeira e da segunda semana.
 - e) postar a Apresentação do Docente e a Apresentação da Unidade Curricular de forma escrita e em vídeo.
 - f) entrar em contato com os tutores para apresentar-se e repassar orientações a respeito da unidade curricular.
- II. Durante o desenvolvimento da unidade curricular, a cada semana, exceto na semana de revisão:
- a) editar o tópico da semana no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA).
 - b) disponibilizar material de estudo conforme previsto na ementa da unidade curricular;



- c) postar no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) as atividades online e atividade presencial, bem como atividades de dependência e respectivos gabaritos detalhados e comentados.
- d) disponibilizar os gabaritos das atividades aos estudantes, três dias após o encerramento do prazo para realização das atividades.
- e) atender às orientações das Coordenações de Curso e Pedagógica, quanto aos ajustes necessários ao desenvolvimento da unidade curricular.

III. Na semana de revisão da unidade curricular:

- a) postar orientações para estudo e material de revisão.
- b) disponibilizar atividade de revisão *online*.
- c) gerar campo para lançamento de notas de provas.
- d) Disponibilizar no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), em espaço restrito a tutores, a Prova Final e a Prova de Segunda Chamada com gabaritos detalhados e comentados, bem como os critérios para a correção.

IV. Para a semana de recuperação da aprendizagem:

- a) postar atividade de recuperação da aprendizagem *online*, abrangendo o conteúdo trabalhado durante a unidade curricular.
- b) disponibilizar, em espaço restrito a tutores, a Prova com gabaritos detalhados e comentados, bem como os critérios para a correção.

V. Após o término da unidade curricular:

- a) realizar conferência das notas finais e frequências lançadas pelos tutores.
- b) gerar os diários de classe conforme orientações das Coordenações de Curso e Pedagógica.
- c) entregar os diários de classe no prazo estabelecido em calendário acadêmico.

Art. 7º Caberá aos Coordenadores de Curso e de Tutoria o acompanhamento do trabalho do docente no Ambiente Virtual de Ensino e aprendizagem (AVEA) por meio de relatórios semanais enviados ao docente.

Art. 8º O docente deverá elaborar materiais didáticos para os cursos na modalidade a distância, que deverão:

- a) ser explicativos, possuir linguagem dialógica e adequados às características de linguagem dos estudantes, de forma que atenda à idade e escolaridade dos mesmos.
- b) utilizar a norma culta da língua portuguesa, bem como conter as informações necessárias para o entendimento dos conteúdos e seus objetivos e por parte do



estudante. Ao utilizar termos complexos, estes deverão estar contextualizados e explicados.

I. Entende-se por termos complexos, toda a expressão ou palavra que for específica de uma área do conhecimento, tendo aplicação específica, bem como algo de difícil compreensão.

c) propor situações-problema que levem à contextualização do conteúdo, por meio de exemplos práticos com a aplicação dos conceitos a serem trabalhados correlacionando o conteúdo e as atividades desenvolvidas pelo profissional na área de atuação que o curso pretende.

d) conter exemplos, metáforas e analogias, bem como, figuras, gráficos, mapas, tabelas, quadros, charges, tirinhas, sempre reportando ao assunto abordado, tendo como finalidade a contextualização e a ilustração do conteúdo abordado.

e) ser compostos por *links* de textos, videoaulas, vídeos, livros, dentre outros, a fim instigar o estudante a refletir sobre o tema, bem como a fazer associações ou avaliar implicações entre teoria e prática, entre o estudo e a vida real.

f) conduzir a uma reflexão que leve o estudante à autonomia, à responsabilidade, a atitudes de ética e solidariedade, extrapolando o contexto escolar.

g) conter exercícios orientadores do aprendizado, indicação de referências complementares para cada aula, bem como referência aos materiais didáticos complementares produzidos.

Art. 9º Os docentes poderão utilizar videoaulas para abordar os conteúdos semanais.

Art. 10 Para a gravação de videoaula em estúdio o docente deverá agendar e realizar a gravação com o acompanhamento do profissional do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância (CREAD).

§ 1º As videoaulas deverão ser claras e objetivas.

- I. Ao gravar a videoaula o docente deverá abordar os pontos principais do conteúdo da semana de forma objetiva e clara, fazendo referência ao material didático disponibilizado no AVEA.
- II. Os conceitos trabalhados na videoaula deverão ser contextualizados por meio de exemplos e situações conhecidas e/ou vivenciadas pelos estudantes.

§ 1º As videoaulas deverão ser planejadas em conjunto com a Coordenação de Curso;

- I. Os recursos utilizados na gravação da videoaula - slides, vídeos, textos, imagens, dentre outros, deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso para análise e aprovação;



- II. O envio de materiais à coordenação deverá obedecer aos prazos determinados pela Coordenação do Curso, em cronograma específico;
- III- As videoaulas deverão estar previstas no Plano de Ensino da unidade curricular;
- IV- As videoaulas deverão ter duração de trinta minutos ou duração diferenciada, conforme previsto no PPC.
- V- As videoaulas deverão ser disponibilizadas no AVEA na data posterior ao encontro presencial;

Art. 11 Os docentes deverão utilizar os modelos de eslaides padrão para a gravação de videoaula, fornecidos pela instituição.

Art. 12 Os recursos utilizados na gravação da videoaula deverão atender aos seguintes padrões:

- I - vídeos em formato mp4;
- II - Imagens no formato jpg;
- III - Os slides deverão ter a seguinte configuração:
- a. Fontes: Arial Rounded mt Bold ;
- b. Para pontos principais: fonte tamanho 32;
- c. Para pontos secundários: fonte tamanho 30;
- d. Para títulos: fonte tamanho 36.
- IV - Cada slide deverá conter de quatro a cinco itens;

§ 1º O docente deverá evitar o uso de frases longas, preferindo o uso de palavras-chave ou citações, quando necessário;

§ 2º As imagens utilizadas deverão ser de domínio público, com referência, a fim de ilustrar o assunto abordado.

Art. 13 Os docentes poderão atuar nos cursos na modalidade a distância com o recebimento de bolsa formação proveniente de programas governamentais.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento das atividades previstas nesta Instrução, bem como nos casos de não cumprimento às solicitações dos Coordenadores, o docente será advertido verbalmente e por escrito e poderá ser desligado da bolsa formação.

Art. 14 Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Grande-MS, 10 de janeiro de 2017.

Delmir da Costa Felipe
Pró-Reitor de Ensino
(Portaria 1092/2016)

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Diretora do Centro de Referência em Tecnologias
Educativas e Educação a Distância
(Portaria 1091/2016)